

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

**Referência:** Termo de Colaboração entre o Município de Belo Horizonte, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, e a Associação Nacional de Clínicos Veterinários de Pequenos Animais de Minas Gerais - ANCLIVEPA – MG.

**Base Legal:** Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Artigo 3º, I, do Decreto Municipal 16.746/2017.

**Objeto:** Gestão e operacionalização do Hospital Público Veterinário de Belo Horizonte, por um período de 12 (doze) meses, mediante disponibilização de atendimento médico veterinário, em caráter gratuito, para um mínimo diário de 30 cães e ou gatos tutelados por população de baixa renda residente em Belo Horizonte

**Período:** 12 (doze) meses.

**Valor total do repasse:** R\$ 1.302.000,00 (um milhão trezentos e dois mil reais).

### **Justificativa para a inexigibilidade de chamamento público:**

Nos termos do artigo 31, caput, da Lei 13.019/2014, é considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as instituições parceiras potenciais, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por entidade específica.

No presente caso, para gestão do Hospital Veterinário de Belo Horizonte:

Considerando que a continuidade do serviço público constituído de atendimento médico-veterinário e sua prestação eficiente é atividade imprescindível ao progresso socioeconômico e à proteção da saúde humana, animal e do meio ambiente;

Considerando a natureza singular do objeto da parceria;

Considerando a inexistência de pluralidade de sujeitos em iguais condições para execução da parceria;

Considerando a impossibilidade de julgamento objetivo;

Considerando que a Associação Nacional de Clínicos Veterinários de Pequenos Animais – Minas Gerais possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições de materiais adequados para o desenvolvimento das atividades previstas, sendo que o Plano de Trabalho proposto foi analisado e aprovado pela SMMA;

Considerando a demonstração da capacidade específica da ANCLIVEPA-MG de atingir e superar as metas previstas;

Considerando a permissão de uso de imóvel público outorgada à Anclivepa-MG pelo Município de Belo Horizonte, nos termos do Decreto nº 17.241/2019, tendo por finalidade específica sediar o hospital público veterinário de Belo Horizonte;

Considerando que, para implementação do equipamento público de saúde animal, a SUDECAP/PBH procedeu à realização de obras de reforma do imóvel cedido à Anclivepa-MG;

Considerando que a Anclivepa-MG demonstrou que, em sua experiência atual, consegue ampliar e otimizar o atendimento público prestado no Hospital Veterinário por

força de convênio celebrado com instituição de ensino superior sediada na capital mineira, contemplando atendimentos de urgência, clínico e cirúrgico;

Considerando que a Anclivepa-MG conta com uma rede de colaboradores constituída por professores médicos veterinários e estagiários universitários, inclusive utilizando-se de estrutura logística do Centro Universitário UNI-BH, sem qualquer ônus para o município, mas, ao contrário, incrementando e agregando contrapartidas que, se considerarmos o repasse objeto da parceria, chegam a triplicar o alcance do atendimento;

Considerando que, para além da parceria com a instituição de ensino superior, a Anclivepa-MG ainda conta com uma rede de parceiros e colaboradores que acompanham e apoiam as atividades do hospital, tendo recebido uma ambulância veterinária para transporte dos animais, o que qualificou o atendimento e permitiu a celeridade e eficiência nas transferências e urgências;

Considerando que, ainda por força da rede de parceiros, a Anclivepa-MG equipou o primeiro Instituto Médico Veterinário Legal do Brasil, implantado e em funcionamento no Hospital Público de Belo Horizonte;

Considerando a configuração de identidade e reciprocidade de interesse dos partícipes na realização da parceria, em mútua cooperação e que o presente caso se harmoniza com a hipótese de inexigibilidade de Chamamento Público previsto na Lei 13.019/2014 e no Decreto 14.494/2017, em razão da inviabilidade de competição entre Organizações da Sociedade Civil.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA manifesta interesse em firmar parceria com a Associação Nacional de Clínicos Veterinários de Pequenos Animais – Minas Gerais, por inexigibilidade do chamamento público, tendo em vista sua qualificação e atuação inquestionável que a tornam a parceira ideal para cumprimento e otimização das metas estabelecidas para a gestão do Hospital Veterinário Público de Belo Horizonte.

A presente justificativa poderá ser impugnada por escrito em até cinco dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município, por petição protocolada na Gerência de Gestão de Documentação e Informações – GEGED da SMMA, situada na Av. Afonso Pena, 342 – 10º Andar / de 9 às 17h.

O conteúdo completo do presente extrato encontra-se disponível no site [portaldasparcerias.pbh.gov.br](http://portaldasparcerias.pbh.gov.br)

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2021.

**Mário de Lacerda Werneck Neto**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente